

Projeto de Lei nº141/2025

“INSTITUI O DIA DO DESAPEGO CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN, QUE CONSISTE EM RECEBER DOAÇÕES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, PROMOVENDO A CORRETA DESTINAÇÃO FINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, **faço saber** que a **Câmara Municipal de Parnamirim/RN** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Desapego Consciente" no Município de Parnamirim-RN, a ser realizado uma vez ao mês em cada uma das regiões da cidade, visando arrecadar e doar objetos que possam ser reaproveitados por famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a educação ambiental e o descarte consciente de materiais em condições adequadas de reutilização, evitando o desperdício e a geração de lixo no meio ambiente.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se objetos passíveis de doação brinquedos, calçados, roupas, equipamentos de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, colchões, materiais de higiene e limpeza, utensílios domésticos e sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos.

Art. 2º - A campanha consiste na coleta de materiais descartados conscientemente pela população, abrangendo todo o Município de Parnamirim-RN, com a devida destinação ambientalmente correta.

Art. 3º - Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal, em parceria com outras entidades, poderá:

I - Realizar campanhas educativas, conferências, palestras, reuniões e workshops sobre a necessidade do descarte correto e da consciência ecológica, promovendo a educação ambiental;



II - Implementar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação, divulgando a campanha "Desapego Consciente Sustentável" e fixando rotinas de coletas organizadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por decreto municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnamirim-RN, em 05 de Junho de 2025.



HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
(Binho de Ambrósio)
Vereador / Autor



JUSTIFICATIVA

O Projeto "Dia do Desapego Consciente" tem como objetivo arrecadar e redistribuir objetos que ainda podem ser utilizados por famílias carentes, promovendo uma educação ambiental duradoura baseada no descarte consciente e na reutilização. Essa iniciativa visa evitar o desperdício e a geração excessiva de lixo, contribuindo para a preservação ambiental.

O descarte irregular de objetos ainda úteis tem gerado graves impactos ao meio ambiente, contribuindo para a formação de lixões a céu aberto e a obstrução de sistemas de drenagem, resultando em enchentes e na proliferação de doenças. Em Parnamirim-RN, a implementação deste projeto permitirá a redução desses problemas, melhorando a qualidade de vida dos munícipes e fortalecendo a cultura de responsabilidade ambiental.

A população, muitas vezes, não possui informações adequadas sobre como descartar corretamente materiais reutilizáveis. Assim, a instituição do "Dia do Desapego Consciente" permitirá que esses materiais tenham uma nova destinação, beneficiando famílias carentes e reduzindo o impacto ambiental negativo.

Portanto, diante dos benefícios sociais e ambientais proporcionados por esta iniciativa, espera-se que os nobres vereadores apoiem a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo sua implementação efetiva no Município de Parnamirim-RN.

Câmara Municipal de Parnamirim/RN, 05 de junho de 2025



HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
(Binho de Ambrósio)
Vereador / Autor

